



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação para registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, em conformidade com o Ato da Mesa nº 004/2023, com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como com as demais exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Processo Administrativo nº 002/2026

ID CidadES nº 2026.038L0200001.01.0002

REGISTRO DE PREÇOS COM AMPLA COMPETITIVIDADE

O prazo para recebimento das propostas encerrar-se-á **às 07h59min do dia 26 de maio de 2026**, ocasião em que será iniciada, **pontualmente às 08h00min**, a **sessão pública do pregão eletrônico**, com a abertura das propostas e o início da fase de disputa de preços.

O certame será realizado por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), adotando-se como **critério de julgamento o menor preço por item/lote**, com **modo de disputa ABERTO**, nos termos da legislação vigente.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, compreendendo a locação de 03 (três) veículos tipo sedã, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e a locação de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) sedã médio e 01 (um) utilitário esportivo (SUV) compacto/crossover, pelo período de 12 (doze) meses, todos zero quilômetro, sem limite de quilometragem, com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Médio Mensal Unitário	Valor Médio Total
01	Locação de 03 (três) veículos para 12 meses, veículo tipo sedan, flex., com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio automático, Vidro elétrico, trava de segurança, kit multimídia, sensor de ré, freio abs. e motor com potência mínima de 105 CV, zero km, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	36 Meses	Serv./Mês	R\$ 5.724,21	R\$ 206.071,56
02	Locação de 01 (um) veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, veículo tipo sedã médio, zero km, flex., com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica (ou superior), câmbio automático (CVT ou similar), vidros elétricos, travas elétricas/segurança, kit multimídia (com conectividade mínima via Bluetooth/USB), sensor de ré (ou câmera de ré), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags (mínimo de 4), fixação ISOFIX e motor com potência mínima de 140 CV, sem limite de quilometragem.	12 Meses	Serv./Mês	R\$ 8.611,00	R\$ 103.332,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

	Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.				
03	Locação de 01 (um) veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, veículo tipo utilitário esportivo (SUV) compacto/crossover, zero km, flex., com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica (ou superior), câmbio automático, vidros elétricos, travas elétricas/segurança, kit multimídia (com conectividade mínima via Bluetooth/USB), sensores de estacionamento (ou câmera de ré), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração (com recursos equivalentes), airbags (mínimo de 4) e motor com potência mínima de 107 CV, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	12 Meses	Serv./Mês	R\$ 6.904,13	R\$ 82.849,86
Valor médio estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 392.253,12 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Ressalta-se que o valor correspondente ao Item 01 – Locação de 03 (três) veículos foi calculado considerando o período de 12 (doze) meses para cada veículo, totalizando 36 (trinta e seis) meses para os 03 (três) veículos. Os valores apresentados correspondem a uma estimativa preliminar de preços , obtida por meio de pesquisa realizada em banco de preços e consultas a três fontes distintas de fornecedores, conforme documentação anexa a este Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que a presente estimativa tem caráter meramente referencial, destinada a subsidiar a análise inicial de viabilidade da contratação, podendo sofrer ajustes após a realização de pesquisa de preços definitiva, análise mais detalhada do mercado, eventual ampliação das fontes consultadas e consolidação do orçamento estimado para fins de instrução do processo licitatório. Assim, os valores ora indicados não constituem parâmetro definitivo, podendo ser revistos para garantir maior precisão, adequação às condições atuais de mercado.					

1.2. A licitação será estruturada em itens/lotes, sendo cada item considerado um lote, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela acima e do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, entendido como o menor dispêndio para a Câmara, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação para Registro de Preços não admitirá órgãos participantes, sendo a Câmara Municipal de Jaguaré/ES o único órgão gerenciador e contratante, ficando vedada a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação estão devidamente previstas no orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária especificada no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento constitui requisito indispensável para a participação no Pregão, na forma eletrônica, e corresponde ao nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que habilita os interessados a participarem dos certames realizados nessa modalidade.

3.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados exclusivamente no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a inteira responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

todas as transações inerentes a esta licitação, inclusive aquelas relacionadas à apresentação de propostas e lances.

3.4. O licitante é exclusiva e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante cadastrado verificar a exatidão e a atualização de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos e entidades responsáveis pelas informações, promovendo, de forma imediata, as correções ou alterações necessárias sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.5.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente, compatível e adequado ao objeto desta licitação — Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, novos (zero quilômetro), sem limite de quilometragem, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência — desde que estejam devidamente credenciados e com cadastro regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1. Estejam proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

4.3.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.3. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário);

4.3.7. Sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

4.3.8. Sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. Estejam, ao tempo da licitação, impedidas de participar em razão de sanção administrativa aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

4.3.10. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

4.3.11. Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar-se no sistema eletrônico, mediante o assinalamento de “sim” ou “não”, quanto às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores extrapolem o limite de receita bruta anual permitido para o enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para ME, EPP e MEI, a marcação da opção “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para o enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.4.2. Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em conformidade com a Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observa as normas de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

4.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas aquelas encaminhadas por qualquer outro meio.

4.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, nos termos deste Edital.

4.8. Compete ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até a homologação do certame, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, atos do Pregoeiro, do sistema ou de eventual desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como a fase de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o preço ofertado em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário designados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados no sistema eletrônico.
- 5.4. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de envio de lances, negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que integrarem as propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público, por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o correto preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:
 - 6.1.1. Valor unitário mensal e valor total para cada item ou lote, expressos em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca e modelo do veículo ofertado;
 - 6.1.3. Quantidade de veículos e o respectivo período de locação, conforme quantitativos e prazos estimados previstos no Edital e no Termo de Referência;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, ano de fabricação/modelo, potência mínima do motor, tipo de combustível, itens de conforto e segurança, condições de manutenção, garantia, assistência técnica, seguro, bem como demais características técnicas exigidas.
- 6.2. Todas as especificações, condições e informações constantes da proposta integrarão o futuro instrumento contratual e vincularão a Contratada, para todos os efeitos legais.
- 6.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo de veículos ou período de locação inferior ao máximo previsto para cada item ou lote na presente licitação.
- 6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, seguros obrigatórios e adicionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, licenças, emplacamento, documentação, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a locação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para pleitear reajuste, repactuação ou retificação dos valores apresentados.
- 6.6. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

proposta deverá considerar a média dos percentuais efetivamente recolhidos pela licitante nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta, no momento do pagamento serão efetuadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação e obrigatoriedade de cumprimento de todas as condições nela contidas, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, assumindo o licitante o compromisso de executar a locação dos veículos nos exatos termos contratados, garantindo a disponibilidade, qualidade, segurança e regularidade dos veículos durante toda a vigência da contratação, promovendo, quando exigido, a substituição dos veículos ou a correção de eventuais irregularidades.

6.9. O descumprimento das disposições legais, contratuais ou editalícias por parte da Contratada poderá ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, acarretar, entre outras consequências, a fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação, bem como a condenação ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário, especialmente nos casos de sobrepreço ou superfaturamento na execução da contratação.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes deverão observar e respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, quando aplicáveis à presente licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, no Portal de Compras Públicas.

7.2. Os licitantes poderão retirar, substituir ou complementar a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, durante todas as fases do certame.

7.4. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. DA ETAPA COMPETITIVA (FASE DE LANCES)

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

7.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.11. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
- 7.12. Cada prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances registrados nesse intervalo, inclusive lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada, procedendo o sistema à ordenação e divulgação da classificação final dos lances.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, de forma justificada, admitir o reinício da sessão pública de lances, com vistas à obtenção de melhor preço para a Administração.
- 7.15. Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances que não observarem as regras estabelecidas neste Edital deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido registrado primeiro no sistema.
- 7.17. Durante toda a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. DAS OCORRÊNCIAS DE DESCONEXÃO

- 7.18. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
- 7.19. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, publicada no Portal de Compras Públicas, com a indicação da nova data e horário, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA FASE COMPETITIVA

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor de sua proposta inicial.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre aquelas que fizerem jus a tais benefícios, conforme regulamentação específica.
- 7.22. A ordem de apresentação das propostas será utilizada como critério de classificação apenas nos casos de empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.

7.23. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 7.23.1. Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- 7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante, com base em registros cadastrais



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

disponíveis;

7.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.23.4. Existência de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;

7.24.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. DA NEGOCIAÇÃO

7.25. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estimado ou não atenda ao desconto mínimo definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

7.25.1. Não será admitida a prática de preços diferenciados em razão do local de execução, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro fator não previsto neste Edital.

7.25.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

7.25.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.26. O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor condição para a Administração.

7.26.1. A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares.

7.26.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes de seu término.

7.26.4. O não envio da proposta ajustada no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.

7.27. Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vício insanável;

II – não obedecer às especificações técnicas detalhadas constantes neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

III – apresentar desconformidade com quaisquer exigências previstas no ato convocatório.

8.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I – apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração para o respectivo lote ou item, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1455/2018 – Plenário);
ou

II – apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 9635/2024 – Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores estimados pela Administração para o respectivo lote ou item, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, ainda que o Edital não tenha fixado limite mínimo, ressalvadas as hipóteses em que se refiram a recursos ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie parcial ou totalmente à remuneração.

8.4. Qualquer licitante poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas apresentadas, devendo apresentar os elementos de prova ou indícios que fundamentem sua solicitação.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências com o objetivo de verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, podendo exigir do licitante a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento de propostas, a sessão será suspensa e posteriormente retomada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, sendo o ocorrido devidamente registrado em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pela autoridade responsável pela condução do certame.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles destinados a comprovar as características técnicas do serviço ou da solução ofertada, podendo ser apresentados por meio eletrônico ou por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico.

8.7.3. Caso a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho do objeto, não possa ser aferida pelos meios apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada da Administração.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

eletrônico (“chat”) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo estimado da contratação tenha sido decomposto pela Administração em Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha elaborada com base em sua proposta final, contendo a discriminação dos custos e os valores adequados ao lance vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Eventuais erros materiais no preenchimento da planilha de custos não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço final ofertado e que reste demonstrada a viabilidade da proposta para a execução do objeto contratado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, devendo os documentos exigidos para habilitação serem encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A exigência de documentos de habilitação recairá apenas sobre o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como se cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital e se a proposta apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias.

9.3. Para fins de verificação da inexistência de sanções impeditivas de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública, serão consultados, dentre outros, os seguintes cadastros:

I – SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.4. As consultas aos cadastros mencionados no subitem anterior serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, considerando a vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.5. Caso conste, nos sistemas consultados, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

9.6. A eventual tentativa de burla será verificada mediante análise de vínculos societários, coincidência de endereços, similaridade de atividades ou outros elementos que possam indicar fraude à licitação.

9.7. Antes de eventual inabilitação decorrente das situações previstas neste item, será assegurado ao licitante o direito de manifestação.

9.8. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado beneficiário do tratamento favorecido destinado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o efetivo enquadramento nas condições previstas na legislação aplicável e neste Edital.

9.10. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, mediante análise dos documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica.

9.11. É dever do licitante manter atualizados, no sistema eletrônico utilizado no certame, os documentos necessários à habilitação, de forma que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.12. Caso os documentos não estejam atualizados no sistema, o licitante deverá encaminhá-los em formato digital, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.13. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões permitir a obtenção das certidões válidas.

9.14. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.15. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento digital apresentado.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.18. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

9.20. Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

9.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será exigida a apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), no caso de MEI;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

IV – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;

V – decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

9.22. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a comprovação de:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;

III – regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – regularidade perante o FGTS;

V – inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

VI – regularidade perante a Fazenda Estadual;

VII – regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.23.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que comprovem a viabilidade econômica e autorização judicial para contratar com o Poder Público.

9.23.3. Microempreendedores individuais ficam dispensados da apresentação de balanço patrimonial.

9.24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24.1.1 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados em período recente, assim considerados aqueles executados e concluídos, total ou parcialmente, no prazo máximo de até 03 (três) anos anteriores à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação no certame.

9.24.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.25. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9.25.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.25.3. A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante.

9.25.4. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se a empresa faz jus ao benefício, mediante análise da documentação comprobatória.

10.1.1. Para fins de comprovação do enquadramento, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no ano vigente da apresentação das propostas, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, contendo dados atualizados da empresa, apta a comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2. O licitante deverá, ainda, ter declarado no campo próprio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recursos administrativos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito;

11.3.2. o prazo concedido pelo sistema para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados da comunicação do ato;

11.3.3. manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio destinado a essa finalidade.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso administrativo e o eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, limitado ao objeto da insurgência, até decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos praticados regularmente no procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. quando houver provimento de recurso administrativo que implique na anulação de atos praticados anteriormente à sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam;

12.1.2. quando constatado erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

12.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), podendo, ainda, ser realizada por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que assegure a comunicação aos licitantes, conforme a fase do procedimento licitatório.

12.4. Quando realizada por correio eletrônico, a convocação utilizará os dados constantes no cadastro do licitante junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no sistema.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A convocação será realizada preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se o endereço informado pelo licitante em sua proposta ou nos documentos apresentados no certame.

13.2. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

II – a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens ou lotes, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo apenas



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto pelos seguintes licitantes:

14.1.1. os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação obtida na licitação;

14.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva.

14.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, estes serão classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

14.3. Não integrarão o cadastro de reserva os licitantes cuja proposta final seja superior ao valor estimado para a contratação.

14.4. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

14.5. A apresentação de novas propostas ou a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

14.6. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

14.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

14.7.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 030/2024.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e condições propostas, a Administração poderá, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário;

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

14.9. O registro de preços com fornecedor integrante do cadastro de reserva, nas hipóteses previstas nos arts. 49, 50 e 51 do Decreto Municipal nº 030/2024, será formalizado mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, permanecendo válido para o prazo de vigência e para os quantitativos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios relativos ao recebimento, aceitação do objeto e à fiscalização da execução contratual encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos integrantes deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

17.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

17.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos causados à Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. DA MULTA

17.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor adjudicado.

17.5. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.8, bem como nos casos das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 quando justificarem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO OU ATA

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

17.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.11. DOS RECURSOS

17.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

17.12. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

17.13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.13. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

17.15. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Forma de Pagamento

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2. Prazo de Pagamento

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3. No caso de atraso por parte do Contratante, será paga multa financeira calculada da seguinte forma:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

ND = Número de dias em atraso.

18.3. Da Nota Fiscal/Fatura

18.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da contratada, incluindo CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto quando emitida por filial ou matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico), endereço e inscrição estadual ou municipal;
- b) Prazo de validade;
- c) Data de emissão;
- d) Dados da contratação e do órgão contratante;
- e) Descrição clara do objeto executado;
- f) Valores unitários e totais, bem como o período referente aos itens efetivamente entregues ou executados;
- g) Número do processo que originou a contratação e número do empenho;
- h) Informações bancárias para pagamento;
- i) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos ou serviços contratados e entregues/executados, devidamente atestada pelo setor competente.

18.6. A contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, com prazo de validade vigente:

- a) Prova de regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade relativa a Falência e Concordata.

18.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e efetuado o pagamento das parcelas em aberto.

18.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a opção pelo referido regime tributário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

18.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES

CNPJ nº 31.787.922/0001-14

Rua Constante Casagrande, nº 299 – Centro

Jaguaré – ES – CEP: 29.950-000

Telefone: (27) 3191-0524

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema disponível no Portal de Compras Públicas.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema do Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando se enquadrarem no disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações.

19.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser assinada por sócio, administrador da sociedade empresária ou procurador devidamente constituído, devendo estar acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e suas alterações, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular com poderes específicos para impugnar o edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ **Estado do Espírito Santo**

habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara Municipal responsável por esses custos, em qualquer hipótese, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.12. A Câmara Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaguaré.

20.15. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3191-0524 ou pelo e-mail: clc.jaguare@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Jaguaré/ES, 08 de maio de 2026.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES